



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**  
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Projeto de Lei N.º 004/2019-CME

Ereré – CE, 15 de março de 2019.

**APROVADO**  
EM 20/04/2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Institui no Calendário Oficial do Município de Ereré o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ereré, no uso de suas atribuições legais, apresenta e aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ereré o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março.

**Art. 2º** O Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício têm como objetivos:

I – Discutir com órgãos responsáveis pelo abastecimento de água, propostas e saídas para se precaver da escassez de água no município;

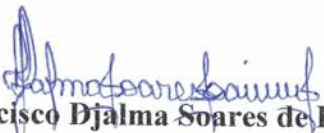
II – Incentivar a criação de políticas públicas para a instalação de sistema de aproveitamento de água da chuva, criando propostas pelo Executivo Municipal, quanto da construção de habitações populares em todo o município.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de atividades educativas e alusivas a data, podendo através da administração pública direta e indireta firmar parceria com outros órgãos públicos e privados, entidades, escolas, institutos, faculdades e universidades.

**Art. 4º** O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ereré.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ereré – CE, em 15 de março de 2019.

  
**Francisco Djalma Soares de Paiva**  
Vereador – MDB